UNIÃO
E
PROGRESSO

LANÇADO
LIV nº 02 FL nº 195 v°
VISTO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: Francisco Pereira Lemes

LEI Nº 1015 DE 13 DE MARÇO DE 1.995

"CRIA ESCOLA MUNICIPAL NA CIDADE DE CRIXÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal nesta cidade de Crixás.

Art. 2º - A Escola criada por esta Lei será edificada no Setor Horizonte Novo, nesta cidade.

Art. 3º - A Escola receberá o nome de "ANDRÉ SEIXAS DE LIMA".

Art. 4º - As despesas com edificações da Escola, serão cobertas com recursos do próprio Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos treze (13) dias do mês de Março (03) de um mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Bel. Francisco Pereira Lemes
-Prefeito Municipal-